



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.621 /2026

“Declara de utilidade pública o Instituto Baluarte da Amazônia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os efeitos legais, o Instituto Baluarte da Amazonia, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.308.515/0002-93, com início das atividades em 11/02/2025, com sede neste Município.

Art. 2º - A referida entidade tem por finalidade desenvolver atividades de interesse público, especialmente nas áreas:

- I – defesa de direitos sociais;
- II – promoção – da saúde, educação e assistência social;
- III – promoção da cultura e das artes, incluindo produção teatral, musical e de dança;
- IV - realização e promoção de eventos esportivos;
- V – desenvolvimento de atividades comunitárias e associativas;
- VI – proteção e amparo à população em situação de vulnerabilidade;
- VII – outras atividades sociais correlatas.

Art. 3º - O reconhecimento de que trata esta Lei não gera qualquer tipo de ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de maio de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé